



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM, COM, E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2026

Pedido: 2244/0-2026

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 903/2026

Processo/Ano: 1803 / 2026 Requisição Nro.: 2525/2026
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 378 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Usuário Pedido: ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Variação FR.: 1 PISO DA ATENÇÃO - PAB
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 36 MATERIAL HOSPITALAR
Aplicação: AQUISIÇÃO PARA A CASA DE APOIO DE BARRETOS, A COMPRA DESSE ITEM JUSTIFICA-SE PARA PROTEGER OS COLCHÕES CONTRA DANOS CAUSADOS POR LÍQUIDOS, MANCHAS, E DESGASTE, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL.
Observação: DFD Nº 35
Tipo de Objeto: Material Hospitalar, Ambulatorial ou Odontológico
Objeto: CAPAS IMPERMEÁVEIS.
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS - SAÚDE, RUA PARAIBA, 1042

Fornecedor: 57682 - BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
Fantasia: BIOFISIO SAÚDE Fone: 18-3117-7102 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA SAUDADE, 413 - BAIRRO DAS BANDEIRAS
Cidade: ARACATUBA Cep: 16015380 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 28025086000126 Inscrição Estadual: 177.393.480.111 Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-006 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 626
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	20,000000	UN	076.27190-1	CAPAS IMPERMEÁVEIS. PARA COLCHÃO HOSPITALAR C/ ZÍPER, TAM. 1,88X0,88X20CM NA COR AZUL	65,9000	1.318,00

Valor Total:	1.318,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	1.318,00
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	----------

ANDRADINA, 18 de Março de 2026

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

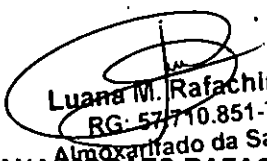
CNPJ 44.428.506/0001/71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Seq 2505
Loc 1803
Seq 903
Ed: 804

1	ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		DFD Nº 35/2026
Responsável pela Demanda:		Eloá Pessoa da S. Harada Teixeira		
Cargo:		Educadora de Saúde Pública		
Telefone:		18 3702-2244		
E-Mail		almoxarifado.saude@andradina.sp.gov.br		
2	IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	
1	20	UNID	Capas impermeáveis para colchão hospitalar c/ zíper, tam. 1,88x0,88x20cm na cor azul	
3	JUSTIFICATIVA			
Aquisição para a Casa de Apoio de Barretos, a compra desse item justifica-se para proteger os colchões contra danos causados por líquidos, manchas, e desgaste, prolongando sua vida útil.				
4	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA/2026			
Número do item no PCA:		Objeto resumido da contratação:		
Conforme Plano Anual de Contratações 2026, consta a despesa estimada.				
5	FONTE DE RECURSOS			
Unidade Executora		02.06.02		
Funcional Programática		10.301.0006.2009		
Cat. Elemento		3.3.90.30		
Ficha		378/ AP. 301.01		
6	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E/OU RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
 Luana M. Rafachinho RG: 57.710.851-7 Almoxarifado da Saúde LUANA MORAES RAFACHINHO Coordenadora do Almoxarifado da Saúde		 ELAINE A. STELUTTI SUBSECRETÁRIA RG: 929384 ELAINE A. STELUTTI Subsecretária Administrativa da Saúde		
Andradina/SP, 09 de março de 2026.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTE	UNID	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID		Capas impermeáveis para colchão hospitalar c/ zíper, tam. 1,88x0,88x20cm na cor azul		R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
						TOTAL	R\$ 1.318,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição para a Casa de Apoio de Barretos, a compra desse item justifica-se para proteger os colchões contra danos causados por líquidos, manchas, e desgaste, prolongando sua vida útil.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. A entrega do objeto terá o prazo de 10 (dez) úteis, contados do (a) recebimento do pedido único emitido pelo contratante.

3.1.1. Caso não seja possível na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. A entrega de materiais e execução de serviços será feita no seguinte endereço Rua Paraíba 1042, Bairro Piscina, CEP-16901-032

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.318,00 (MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 09 de março de 2026.

ELAINE A STELUTTI
SUBSECRETÁRIA
RG 55929384

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPA PARA COLCHÃO



De ALMOXARIFADO SAÚDE ANDRADINA <almoxarifado.saude@andradina.sp.gov.br>
Para Loja <loja@biofisiosau.de.com.br>
Cópia Oculta (Cco) J Cirurgica <j.cirurgica@uol.com.br>, Diego <diego@prevencaohospitalar.com.br>, Comercial <comercial@timehhospitalar.com.br>
Data 25/02/2026 08:45 AM

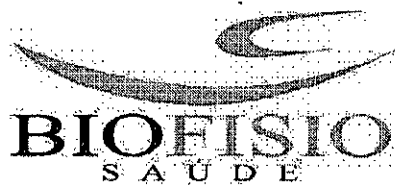
 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -CAPA DE COLCHAO.docx (~96 KB)

Bom dia, solicito orçamento conforme descritivo em anexo.

At.te,
Rosana.

--
Secretaria Municipal de Saúde de Andradina
Depto: C.D.I - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS
Fone: (18) 3702-2248
Horário de Funcionamento: Das 8h às 16h
Rua Paraíba, Nº 1042
Bairro: Piscina- CEP : 16901-032 - Andradina - SP

ELAINE A. STELUTTI
SUBSECRETÁRIA
RG 1929384



ORÇAMENTO DE PRODUTOS
ARAÇATUBA, 25 DE FEVEREIRO DE
2026.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CNPJ: 44.428.506/0001-71

ITEM	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Capa Impermeável C/ Zíper 188 x 88 x 20cm	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.318,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 25/03/2026
PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS ÚTEIS
FORMAS DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO NF

ELAINE A STELUTTI
SUB SECRETÁRIA
R: 929384

BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME
CNPJ: 28.025.086/000126 **IE:** 177.393.480.111
R: Saudade nº413, Bairro das Bandeiras, ARAÇATUBA –SP **CEP:** 16015-380
TEL: (18) 31177102 **EMAIL:** loja@biofisiosauade.com.br

**TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**RUA JOÃO MAHFUZ, 2848 - PORTAL CIDADE AMIGA
CEP:15133-284 - MIRASSOL - SP

CNPJ:39.990.138/0001-10 - IE:451.181.637.119

Usuário:Kauan

ORÇAMENTO Nº 5971**02 DE MARÇO DE 2026**

Agente: MUNICIPIO DE ANDRADINA (14195)
Fantasia: ANDRADINA GABINETE PREFEITO
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA,626
Cidade: ANDRADINA
Bairro: CENTRO
Cnpj/Cpf:

Contato:
Cep: 16901-006
Telefone:
Uf: SP
E-mail:
IE/RG:

Produtos

Código	Descrição	Un	Qtd	Unitário	Total
	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM ZÍPER - 0,88X1,88X20 CM	PÇ	20	66,8500	1.337,00
Total Produtos - Qtde: 20 - R\$ 1.337,00					

Total Geral: R\$ 1.337,00**Cond.Pagto:** 30 DIAS**Validade Proposta:** 5 Dias**Transportadora:** Cif -**Vendedor:** Kauan de Siqueira Torquato Santos
analista01@timehhospitalar.com.br

TIMEH PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:39990138000
110

Assinado de forma digital
por TIMEH PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:39990138000110
Dados: 2026.03.02 11:09:54
-03'00'

ELAINE A. STELUTTI
SUPERINTENDENTE
RUBRICADO 1929384

ORÇAMENTO

05 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE ANDRADINA
ANDRADINA GABINETE PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Santa Terezinha, 626 - Quadra 13-1 Lote L6-7 - Centro

Andradina - SP

CEP. 16901-006

CNPJ: 44.428.506/0001-71

IE:

Contato: Bruna

Tel: (18) 3702-2244// 99826-6623

almoxarifado.saude@andradina.sp.gov.br

Endereço de entrega:

Almoxarifado

Rua Paraíba, 1042 - Piscina

Andradina-SP

16901-032

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	Valor total
Capa para Colchão Solteiro Confeccionada em Napa Bagum Tipo Hospitalar Impermeável com Zíper Tamanho: 88x188x22cm Cor: Azul	un	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
FRETE POR CONTA DO COMPRADOR (FOB)	-	-	GRÁTIS	GRÁTIS
TOTAL	-	-	-	R\$ 2.000,00

VÁLIDO POR 30 DIAS

NOME DO VENDEDOR: Luiz // Wallyson

TELEFONE: 12 3424-4012 // 12 9166-0666

PRAZO DE ENTREGA ESTIMADO: de 10 a 15 dias úteis

Fantasia: Miranda Colchões

RAZÃO SOCIAL: Christiane Ayumi Takazawa

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 688.538.275.113

CNPJ: 37.457.460/0001-53

ENDEREÇO: Rua Juca Esteves, 467

BAIRRO: Centro.

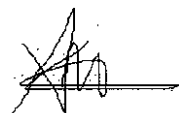
CIDADE: Taubaté

UF: SP

CEP: 12080-330

Pagamento: FATURADO 10 DIAS

Assinatura do vendedor:



ELAINE A STELUTTI
SUBSECRETARIA
RG 55929384

192



JUCESP.PROTOCOLO
0.611.876/17-6



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

WHINITON MIRANDA, brasileiro, natural de Aracaju/SE, maior, nascido em 29/03/1975, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.298.902-7-SSP-SE expedida em 03/01/2012 e do CPF nº 397.007.128-35, residente e domiciliado na Rua Padre Roma, nº 342, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 16015-380, na cidade de Aracaju, Estado de São Paulo e

VIVIANE DONATA DE CARVALHO MELO, brasileira, natural de Aracaju/SE, maior, nascida em 28/02/1977, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.576.131-6-SSP-SE expedida em 04/01/2012 e do CPF nº 100.400.378-17, residente e domiciliada na Rua Nestor Moreira, nº 90, Bairro Vila São Paulo, CEP: 16015-420, na cidade de Aracaju, Estado de São Paulo;

em entre si, livres e voluntariamente, exprimem gozo de seus direitos civis, no melhor tom de dignidade, constituírem uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FIORE E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede e foro na Rua Saudade, nº 413, Bairro das Bandeiras, CEP: 16022-140, na cidade de Aracaju, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO

- A sociedade poderá, por resolução dos quotistas, transferir a gestão do capital social, assim, transcrever e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, de qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Objeto Social

A sociedade terá por objeto, o ramo de Comércio varejista, locação, manutenção e reparação de artigos médicos e ortopédicos, máquinas e equipamentos para uso odontológico hospitalar, muletas, camas hospitalares, cadeiras de roda e outros artigos médicos hospitalares.

PARAGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido e representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

WHINITON MIRANDA	15.000 = QUOTAS	R\$ 15.000,00
VIVIANE DONATA DE CARVALHO MELO	15.000 = QUOTAS	R\$ 15.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	30.000 = QUOTAS	R\$ 30.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRazo DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de 12/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição as quotas a venda, formalizando, se houver, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis. Ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios declaram, por escrito, sobre a matéria que tenha objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que se representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele,

assinando isoladamente ou em conjunto, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os órgãos públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES NOS LUCROS.

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administradores para quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos

demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas e seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituído-los na sociedade, e as quotas de falecido serão atribuídas, pro-indiviso, a seus sucessores, até que se extinga respectiva porção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, amortizáveis de acordo com o índice de variação oficial publicada de algum órgão governamental, vencendo a primeira parcela de (cento) dias após a data de Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro da quadra social, o sócio lesionado, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de exclusão de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do estatuto social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colidir em risco a continuidade da empresa, em virtude de fatos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada se reunião especialmente convocada para esse fim, quando o acusado no tempo hábil para praticar seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LÍQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil, e com a Regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência a forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

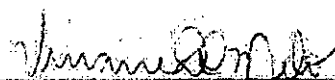
Fica eleito o foro da Comarca de Aracatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por serem justos e contratados, mandaram
dignificar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi
achado conforme e ratificam, assinam e se obrigam a bem cumpri-lo, por
si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o
em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento
junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em
poder da sociedade, para fins de direito.

Atacatuba - SP, 12 de junho de 2017.


WHINITON MIRANDA



VIVIANE DONATA DE CARVALHO MELO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.025.086/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:43 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **2704.3133.EDEC.B019**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.025.086/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, e certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



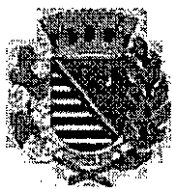
Certidão nº 26011273833-62

Data e hora da emissão 26/01/2026 15:30:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 6455-2080-9768
Contribuinte : BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF : 28.025.086/0001-26
Inscrição : 1387783
Endereço : AVN: DA SAUDADE, 413
Bairro : BANDEIRAS, CEP: 16025-140.
Emitida em : 26/02/2026 às 08:43:43
Válida até : 28/03/2026
Observação:

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s76.asp.srv.br/issonline/com.asp.iss.hautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.025.086/0001-26
Razão Social: BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: R SAUDE 413 / BAIRRO DAS BANDEIRA / ARACATUBA / SP / 16025-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022518484990643651

Informação obtida em 09/03/2026 09:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br